



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Edital de Chamamento Público nº 002/2021
Nº do Processo : 150166/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** por meio da Comissão de Seleção de Chamamento Público da Prefeitura de Rio Verde nomeada pela portaria nº 1.221 de 13 de julho de 2020, com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como o decreto municipal nº 212 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 6.639/2016 e pela Constituição Federal no artigo 225 e mediante as normas contidas no presente Edital, torna público o **Chamamento Público 002/2021**, tendo como objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para firmar termo de colaboração com o Fundo Municipal do Meio Ambiente, afim de, mediante a transferências de recursos financeiros, para realizar ações conjuntas para realizar o recolhimento de animais (caninos e felinos) vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, promovendo ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais na urbe, por meio de medidas educativas e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como a promoção da conscientização da posse responsável.

O período de divulgação do Chamamento Público será de 21/06/2021 a 21/07/2021. A retirada do Edital e de seus anexos, bem como todos os atos, convocações e resultados/julgamentos, poderá ser feita na sede administrativa da Prefeitura de Rio Verde, na Diretoria de Convênios e Parcerias, localizada na Avenida Presidente Vargas, 3.215, Vila Maria, Fone: (64)-3602-8017 ou ainda pelo endereço eletrônico, www.rioverde.go.gov.br, na área. Parcerias com OSCs. As propostas deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Rio Verde para a Diretoria de Parcerias e Convênios localizado no endereço acima citado, nos horários estabelecidos. O julgamento e a formalização do Termo de Colaboração com a OSC ganhadora ocorrerá de acordo com os critérios e objetivos para a seleção da executora do chamamento público.

O prazo para o recebimento das propostas técnicas encerrar-se-á na data 28/07/2021 às 17h, sendo que no dia 29/07/2021 às 09h será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes, na sede administrativa da Prefeitura na Avenida Presidente Vargas, 3.215, Vila Maria na Sala de Licitações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital tem por objeto a seleção de OSC que melhor se adeque à Proposta de Plano de Trabalho, em mútua cooperação, para pactuar Termo de Colaboração, tendo o interesse recíproco do Município e das Organizações da Sociedade Civil em conformidade com Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como o decreto municipal nº 212 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 6.639/2016 e pela Constituição Federal no artigo 225.

- 1.1. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se **OSC**:
- Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - As sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

público e de cunho social.

- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2 As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais da urbe, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública. **O certame será executado em modalidade única**, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, para selecionar a OSCs que cumprirão as metas englobadas em única modalidade.

Modalidade única (indicador mensal):

- Meta 1 – realizar resgate de animais em situação de maus tratos e emergências sendo que no primeiro e segundo meses ter um total de 20 (vinte) animais resgatados, terceiro e quarto meses ter um total de 40 (quarenta) animais resgatados e no quinto e sexto meses 60 (sessenta) ou mais animais resgatados;
- Meta 2 – fornecer alimentação adequada de acordo com a espécie (canino ou felino), diariamente;
- Meta 3 - Realizar a higiene dos animais, conforme a demanda;
- Meta 4 – Realizar a higiene do alojamento, diariamente;
- Meta 5 – Promover atividades recreativas para todos animais recolhidos por pelo menos três vezes por semana;
- Meta 6 – Possuir espaço adequado para separação das fêmeas com crias e em período de amamentação, conforme a demanda;
- Meta 7 – Realizar a catalogação e a atualização dos dados dos animais acolhidos e dos tutores, diariamente;
- Meta 8: Manter os animais em ambientes adequados, de acordo com a demanda;
- Meta 9: Realizar campanhas educativas, semanalmente;
- Meta 10: Promover a feira de adoção, mensalmente.

* Os resgates e acolhimentos de animais serão encaminhados pelo Órgão responsável do Município, e a entidade focará sujeita a estes encaminhamentos, podendo então não atingir as metas estabelecidas, a qual deverá ser justificada, caso não atingida.

** Considera-se campanhas educativas, postagens em redes sociais informando sobre o trabalho realizado, realização de trabalhos em escolas, palestras, panfletagens, eventos, etc.

1.2.3 – A OSC vencedora do certame **NÃO** será a responsável por selecionar os animais compreendidos pelo programa, sendo que os resgates e acolhimentos de animais serão encaminhados pelo Órgão responsável do Município, e a entidade focará sujeita a estes encaminhamentos.

1.3 O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 212/2017, cabendo à Comissão de SELEÇÃO a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção que será responsável pelo chamamento, instituída por Portaria nº. 1.221 de 13 de julho de 2020, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das **Organizações da Sociedade Civil** habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

1.5 A natureza jurídica da relação entre o **Município de Rio Verde/GO** e a **OSC**s será de



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 212/2017 e alterações posteriores.

1.6 A apresentação de proposta pelas **OSCs** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Termo de Referência e posteriormente do Edital, seus anexos e legislação vigente.

1.7. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo a interesse da administração pública; e seus horários estipulados tem como referência o horário oficial de Brasília – DF.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 A Comissão de Seleção é composta por 04 (quatro) membros e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada no sítio eletrônico do Município de Rio Verde (www.rioverdegoias.go.gov.br), bem como, no placar municipal.

2.2 Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de implemento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.3 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

2.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMAM.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto deste a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Fundo Municipal do Meio Ambiente, afim de, mediante a transferência de recursos financeiros, realizar o recolhimento de animais (caninos e felinos) vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, promovendo ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais na urbe, por meio de medidas educativas e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como a promoção da conscientização da posse responsável, fundamentado pela Lei Municipal nº 6.639/2016, pela Constituição Federal no artigo 225, a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal 212/2017.

4. TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o FMAM de Rio Verde e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termo de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para desempenhar as metas acima expostas são de iniciativa propostas pela Administração Pública Municipal.

4.2 A Administração Pública apresentará em anexo ao Edital de Chamamento Público, o plano de trabalho (serão de responsabilidade da OSC o preenchimento de alguns campos obrigatórios) e a planilha de composição de custos que a OSC deverá cumprir, caso seja selecionada de acordo com a legislação pertinente.

4.2.1 Os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos apresentada pela Administração Pública são valores **ESTIMADOS** podendo sofrer alterações de acordo com a realidade apresentada pela OSC ganhadora. Sendo que o valor anual de cada bloco **NÃO** poderá ser ultrapassado.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5. DAS EXECUTORAS

5.1 Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

5.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

5.3 Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 19 à 23 do Decreto Municipal 212/2017.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

6.1 O público beneficiário em geral será toda a população rio verdense, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização dos resgates realizados, tratamento de animais doentes e feiras de adoção.

7. ABRANGÊNCIA

7.1 O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, II, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, que atuará no Município de Rio Verde, sendo que o Gestor da OSC deverá estar presente no Município em horário comercial, com acessibilidade por parte da Administração Pública.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3 **Não se considera alteração de objeto** a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do Fundo do Meio Ambiente Municipal - FMAM, na seguinte dotação orçamentária: 19.37.18.541.6034.2149.3.3.50.43.00 – FR 251 (878/2021) **Realizar Parcerias – Subvenções Sociais**

10. DO VALOR

10.1 As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho.

10.2 O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, estimada para 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2021.

10.8 **Não será exigida contrapartida financeira da parceira.**

11. DAS DESPESAS

11.1 Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas qualificadas como manutenção e custeio.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.2 Não serão financiados com os recursos dos termos de colaboração, o pagamento de servidor ou empregado público integrante da administração pública direta por serviço de consultoria ou assistência técnica.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

12.1 OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 212/2017, observando-se os critérios exigidos pelo FMAM, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

12.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS MENSAL

12.2.1 A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Colaboração.

12.2.2 A primeira e segunda parcelas serão liberadas de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

- A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, ao Fundo Gestor, um Ofício (documento modelo anexo) solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).
- A cada mês a OSC parceira deverá encaminhar junto com o ofício, além do Relatório de Execução do Objeto, uma prestação de contas das receitas e despesas parcial também chamada de Prestação Físico-Financeira. (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).
- **A OSC compromete-se a prestar contas das receitas e despesas da seguinte forma:**
 - a) as 1ª e 2ª parcelas serão liberadas sem o atestado físico-financeiro;
 - b) a 3ª parcela será liberada com a cópia do ofício que a OSC entregou na Secretaria a prestação de contas físico-financeira da 2ª parcela e apresentando o atestado da 1ª parcela. (tem que possuir a data e assinatura de quem recebeu);
 - c) a 4ª parcela será liberada com a apresentação do ofício de entrega da 3ª parcela e o atestado da 2ª parcela;
 - d) a 5ª parcela será liberada com a apresentação do ofício entregando a 4ª parcela e apresentando o atestado da 3ª parcela;

*** Na prestação de contas final a OSC deverá ter todas as parcelas atestadas.**



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- O prazo para o envio da Prestação de contas Físico Financeira final (última parcela) será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014.
- Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral chamada de Relatório Final de Execução do Objeto. (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

12.2.3 A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas dos Termos de Fomento ou Colaboração, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 212/2017.

12.2.4 Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

12.2.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;
- d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Fundo até 30 (trinta) dias depois de notificada;
- e) quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f) descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do termo de colaboração.

Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1(uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a organização da sociedade civil deverá:

- a) ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;
- c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

12.2.6 A OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Rio Verde que está disponível no sítio oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

13.1 Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 Seleção da **OSC** para firmar Termo de Colaboração dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

I. Experiência da Instituição

a) Experiência geral da OSC em atividade correlatas ao objeto; Comprovada através de notícias em quaisquer meios midiáticos e redes sociais as campanhas educativas em prol dos animais de pequeno porte.
b) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado , cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.
c) Ter contrato com empresa prestadora de serviços técnicos (Clínica ou Hospital Veterinário) devidamente regularizado pelos órgãos competentes (Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e CRMV)

II. Proposta Técnica

a) Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

14.2 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no Placar do Município.

14.3 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da **OSC**, que **NÃO** terá direito a ressarcimento.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

15.1 São condições para a celebração de Termo de Colaboração, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

16. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

16.1 Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentação oficial de identidade;
- b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;
- c) Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.

16.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

17.1 Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

17.2 As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão Especial de Chamada Pública, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

17.3 Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do objeto;
- b) Plano de trabalho, contendo os dados da OSC.
- c) Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal;
- d) Currículo comprobatório da experiência técnica da organização, obedecendo-se aos critérios relacionados no Termo de Referência, indicando os trabalhos realizados pela organização que comprovem sua experiência, fazendo constar o nome daqueles que, durante os anos, contrataram tais serviços, com a indicação da data do início e do término da sua prestação;
- e) Cada atividade já realizada deverá ser acompanhada de respectiva declaração ou atestado expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando a sua realização. Essas declarações contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentadas em papel timbrado da instituição declarante. (As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas);
- f) Os documentos das alíneas "a", "b" e "c" devem ser apresentados em papel timbrado da OSC.

17.4 Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

17.5 A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

17.6. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

17.6.1. A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- b) Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d) Cópia (autenticada) do **Estatuto registrado** ou documento equivalente indicando que:
 - d.1) A Organização possui **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social**, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado.
 - d.2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- e) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);
- f) Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no **CNPJ**;
- g) Comprovante de que a Organização tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- h) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- i) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- k) Certidão Negativa, ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- m) Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- n) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- o) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).
- p) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

17.7. A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

17.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

17.9. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Conseqüentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

17.10. Após a homologação da inscrição, **não será aceita em hipótese alguma**, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

18. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

18.2. A Avaliação das propostas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo que para ser considerada como a vencedora do certame, a OSC deverá atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

18.3. Será composta de comprovação de Capacidade técnico-operacional e da adequação ao objeto deste chamamento com o plano de trabalho e a planilha de composição de custos.

18.4. A comprovação da capacidade **técnico operacional** dar-se-á pela demonstração da aptidão do proponente no desempenho de atividades e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta parceria, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados (atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial).

18.5. As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente.

18.6. Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no *Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil*.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I.	Experiência da Instituição	80 pontos
a	Experiência geral da OSC em atividades correlatas com o objeto da presente parceria por meio de notícias em quaisquer meios midiáticos ou redes sociais de ações ou campanhas vinculadas a proteção de animais de pequeno porte nos últimos 5 (cinco) anos (levar as notícias impressas). ✓ Igual ou mais que 3 notícias20 pontos ✓ Igual ou mais que 6 notícias 30 pontos ✓ Igual ou mais que 9 notícias 40 pontos	40 pontos Máximo
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado, cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial. No mínimo uma comprovação, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada. ✓ No mínimo 01 (cópia de convenio, parceria, contrato etc), desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada.....20 pontos	20 pontos
c	Ter contrato com empresa prestadora de serviços técnicos (Clínica ou Hospital Veterinário) devidamente regularizado pelos órgãos competentes (Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e CRMV) 20 pontos	20 pontos

II	Proposta Técnica	20 pontos
a	Coerência e objetividade entre a planilha de composição de custos e o Plano de Trabalho.....20 pontos. Ressalta-se que utilizando o plano de trabalho e a composição de custos apresentada pela Administração Pública, a OSC obterá esta pontuação automaticamente.	20 Pontos

18.7.O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

18.8. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento.

18.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

18.10. O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio verde e no Placar Municipal.

18.11. A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

18.12. A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com o **item 18.6** deste Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

19. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO

19.1 A Nota Final será a soma dos critérios acima.

19.2. Será considerada como vencedora do certame, a OSC que possuir a maior nota dos critérios expostos no item 18.6, devendo, contudo, atingir no mínimo 60 (sessenta) pontos.

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1 Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

- a) Que obtiver maior nota no item "a" da Experiência do proponente (nota máxima 40 pontos).
- b) Persistindo no empate, passará a vencedora que obtiver a maior pontuação no critério geral de Experiência do proponente (nota máxima 80 pontos)

20.2 Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

20.3 O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

21. DOS RECURSOS

21.1 As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

21.2 Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

21.3 Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

21.3.1. A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

21.3.2. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

21.3.3. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

21.3.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

21.3.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

21.4. Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

22. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

- d) A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;
- e) Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré- estabelecidos para a execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital;.

22.2. O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Rio Verde (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no Placar Municipal.

23. VALIDADE DA PROPOSTA

23.1. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMAM poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.



24. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

24.1. A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

24.2. Será emitido, também, nota de empenho.

24.3. Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da **OSC** vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Colaboração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

25. INÍCIO DAS ATIVIDADES

25.1 Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio e no placar municipal, a OSC **terá no máximo** 30 (Trinta) dias para iniciar a execução do Termo.

26. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

26.1 Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial do Município de Rio Verde e no placar municipal.

26.2 É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

27. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

27.1 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28. ANEXOS

28.1 Integram esse Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Plano de Trabalho;

Anexo II Planilha de Composição de Custos;

Anexo III Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo IV - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo V - Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA / PLANO DE TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OCSs)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Fundo Municipal do Meio Ambiente, afim de, mediante a transferência de recursos financeiros, realizar o recolhimento de animais (caninos e felinos) vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, promovendo ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais na urbe, por meio de medidas educativas e incentivo à



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como a promoção da conscientização da posse responsável, fundamentado pela Lei Municipal nº 6.639/2016, pela Constituição Federal no artigo 225, a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal 212/2017.

1.1. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se **OSC**:

- d) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- e) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- f) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2 As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais da urbe, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública. **O certame será executado em modalidade única**, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, para selecionar a OSCs que cumprirão as metas englobadas em única modalidade.

Modalidade única (indicador mensal):

- Meta 1 – realizar resgate de animais em situação de maus tratos e emergências sendo que no primeiro e segundo meses ter um total de 20 (vinte) animais resgatados, terceiro e quarto meses ter um total de 40 (quarenta) animais resgatados e no quinto e sexto meses 60 (sessenta) ou mais animais resgatados;
- Meta 2 – fornecer alimentação adequada de acordo com a espécie (canino ou felino), diariamente;
- Meta 3 - Realizar a higiene dos animais, conforme a demanda;
- Meta 4 – Realizar a higiene do alojamento, diariamente;
- Meta 5 – Promover atividades recreativas para todos animais recolhidos por pelo menos três vezes por semana;
- Meta 6 – Possuir espaço adequado para separação das fêmeas com crias e em período de amamentação, conforme a demanda;
- Meta 7 – Realizar a catalogação e a atualização dos dados dos animais acolhidos e dos tutores, diariamente;
- Meta 8: Manter os animais em ambientes adequados, de acordo com a demanda;
- Meta 9: Realizar campanhas educativas, semanalmente;
- Meta 10: Promover a feira de adoção, mensalmente.

* Os resgates e acolhimentos de animais serão encaminhados pelo Órgão responsável do Município, e a entidade focará sujeita a estes encaminhamentos, podendo então não atingir as metas estabelecidas, a qual deverá ser justificada, caso não atingida.

** Considera-se campanhas educativas, postagens em redes sociais informando sobre o trabalho realizado, realização de trabalhos em escolas, palestras, panfletagens, eventos, etc.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1.2.3 – A OSC vencedora do certame **NÃO** será a responsável por selecionar os animais compreendidos pelo programa, sendo que os resgates e acolhimentos de animais serão encaminhados pelo Órgão responsável do Município, e a entidade focará sujeita a estes encaminhamentos.

1.3 O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 212/2017, cabendo à Comissão de SELEÇÃO a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção que será responsável pelo chamamento, instituída por Portaria n.º 1.221 de 13 de julho de 2020, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das **Organizações da Sociedade Civil** habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

1.5 A natureza jurídica da relação entre o **Município de Rio Verde/GO** e a **OSCs** será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 212/2017 e alterações posteriores.

1.6 A apresentação de proposta pelas **OSCs** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Termo de Referência e posteriormente do Edital, seus anexos e legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

Tem o presente o objetivo de justificar a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMAM de Rio Verde/GO.

A finalidade é mediante a transferência de recursos financeiros, realizar o recolhimento de animais (caninos e felinos) vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, promovendo ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais na urbe, por meio de medidas educativas e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como a promoção da conscientização da posse responsável, fundamentado pela Lei Municipal n.º 6.639/2016, pela Constituição Federal no artigo 225, a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal 212/2017.

Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

Assim sendo, a Administração Pública, precisa, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização da população em relação aos animais domésticos e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono bem como aos que se encontram em situação de maus tratos.

A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade.

É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou “semi-domiciliada”, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses.

Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

O Chamamento Público será regido pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 212/2017. O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil que atuará no Município de Rio Verde/GO.

Desse modo, o FMAM de Rio Verde/GO, por meio de OSC qualificada, disponibilizará recursos financeiros para as metas abaixo descritas, sendo englobadas em modalidade única;

Modalidade única – indicador mensal:

- Meta 1 – realizar resgate de animais em situação de maus tratos e emergências sendo que no primeiro e segundo meses ter um total de 20 (vinte) animais resgatados , terceiro e quarto meses ter um total de 40 (quarenta) animais resgatados e no quinto e sexto meses 60 (sessenta) ou mais animais resgatados;
- Meta 2 – fornecer alimentação adequada de acordo com a espécie (canino ou felino), diariamente;
- Meta 3 - Realizar a higiene dos animais, conforme a demanda;
- Meta 4 – Realizar a higiene do alojamento, diariamente;
- Meta 5 – Promover atividades recreativas para todos animais recolhidos por pelo menos três vezes por semana;
- Meta 6 – Possuir espaço adequado para separação das fêmeas com crias e em período de amamentação, conforme a demanda;
- Meta 7 – Realizar a catalogação e a atualização dos dados dos animais acolhidos e dos tutores, diariamente;
- Meta 8: Manter os animais em ambientes adequados, de acordo com a demanda;
- Meta 9: Realizar campanhas educativas, semanalmente;
- Meta 10: Promover a feira de adoção, mensalmente.

*** O valor estimado mensal é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).**

O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais)**, sendo a previsão mensal de até **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)**, estimada para 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2021.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Seleção é composta por 04 (quatro) membros e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada no sítio eletrônico do Município de Rio Verde (www.rioverdegoias.go.gov.br), bem como, no placar municipal.

3.2 Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

3.3 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

3.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

juntamente com a Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMAM.

4. TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o FMAM de Rio Verde e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termo de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para desempenhar as metas acima expostas são de iniciativa propostas pela Administração Pública Municipal.

4.2 A Administração Pública apresentará em anexo ao Edital de Chamamento Público, o plano de trabalho (serão de responsabilidade da OSC o preenchimento de alguns campos obrigatórios) e a planilha de composição de custos que a OSC deverá cumprir, caso seja selecionada de acordo com a legislação pertinente.

4.2.1 Os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos apresentada pela Administração Pública são valores **ESTIMADOS** podendo sofrer alterações de acordo com a realidade apresentada pela OSC ganhadora. Sendo que o valor anual de cada bloco **NÃO** poderá ser ultrapassado.

5. DAS EXECUTORAS

5.1 Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

5.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

5.3 Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 19 à 23 do Decreto Municipal 212/2017.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

6.1 O público beneficiário em geral será toda a população rio verdense, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização dos resgates realizados, tratamento de animais doentes e feiras de adoção.

7. ABRANGÊNCIA

7.1 O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, II, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, que atuará no Município de Rio Verde, sendo que o Gestor da OSC deverá estar presente no Município em horário comercial, com acessibilidade por parte da Administração Pública.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3 **Não se considera alteração de objeto** a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do Fundo do Meio Ambiente Municipal - FMAM, na seguinte



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

dotação orçamentária:19.37.18.541.6034.2149.3.3.50.43.00 – FR 251 (878/2021) **Realizar Parcerias – Subvenções Sociais**

10. DO VALOR

10.1 As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho.

10.2 O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, estimada para 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2021.

10.8 **Não será exigida contrapartida financeira da parceira.**

11. DAS DESPESAS

11.1 Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas qualificadas como manutenção e custeio.

11.2 Não serão financiados com os recursos dos termos de colaboração, o pagamento de servidor ou empregado público integrante da administração pública direta por serviço de consultoria ou assistência técnica.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

12.1 OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 212/2017, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

12.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS MENSAL

12.2.1 A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Colaboração.

12.2.2 A primeira parcela será liberada de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

- A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, ao Fundo Gestor, um Ofício (documento modelo anexo) solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- A cada mês a OSC parceira deverá encaminhar junto com o ofício, além do Relatório de Execução do Objeto, uma prestação de contas das receitas e despesas parcial também chamada de Prestação Físico-Financeira. (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).
- **A OSC compromete-se a prestar contas das receitas e despesas da seguinte forma:**
 - a) as 1ª e 2ª parcelas serão liberadas sem o atestado físico-financeiro;
 - b) a 3ª parcela será liberada com a cópia do ofício que a OSC entregou na Secretaria a prestação de contas físico-financeira da 2ª parcela e apresentando o atestado da 1ª parcela. (tem que possuir a data e assinatura de quem recebeu);
 - c) a 4ª parcela será liberada com a apresentação do ofício de entrega da 3ª parcela e o atestado da 2ª parcela;
 - d) a 5ª parcela será liberada com a apresentação do ofício entregando a 4ª parcela e apresentando o atestado da 3ª parcela;

*** Na prestação de contas final a OSC deverá ter todas as parcelas atestadas.**

- O prazo para o envio da Prestação de contas Físico Financeira final (última parcela) será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014.
- Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral chamada de Relatório Final de Execução do Objeto. (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

12.2.3 A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas dos Termos de Fomento ou Colaboração, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 212/2017.

12.2.4 Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

12.2.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;
- d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Fundo até 30 (trinta) dias depois de notificada;
- e) quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f) descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do termo de colaboração.

Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1(uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a organização da sociedade civil deverá:

- a) ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;
- c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.2.6 A OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Rio Verde que está disponível no sítio oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

13.1 Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 Seleção da OSC para firmar Termo de Colaboração dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

II. Experiência da Instituição

a) Experiência geral da OSC em atividade correlatas ao objeto;
Comprovada através de notícias em quaisquer meios midiáticos e redes sociais as campanhas educativas em prol dos animais de pequeno porte.

b) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações;
Comprovado através de atestado ou declaração expedido **por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado**, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.

c) Ter contrato com empresa prestadora de serviços técnicos (Clínica ou Hospital Veterinário) devidamente regularizado pelos órgãos competentes (Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e CRMV)

II. Proposta Técnica

a) Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

14.2 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no Placar do Município.

14.3 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da OSC, que NÃO terá direito a ressarcimento.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

15.1 São condições para a celebração de Termo de Colaboração, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

16. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

16.1 Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- f) Documentação oficial de identidade;
- g) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;
- h) Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.

16.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

17.1 Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

17.2 As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão Especial de Chamada Pública, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

17.3 Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do objeto;
- b) Plano de trabalho, contendo os dados da OSC.
- c) Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal;
- d) Currículo comprobatório da experiência técnica da organização, obedecendo-se aos critérios relacionado Termo de Referência, indicando os trabalhos realizados pela organização que comprovem sua experiência, fazendo constar o nome daqueles que, durante os anos, contrataram tais serviços, com a indicação da data do início e do término da sua prestação;
- e) Cada atividade já realizada deverá ser acompanhada de respectiva declaração ou atestado expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando a sua realização. Essas declarações contendo a identificação o signatário, deverão ser apresentadas em papel timbrado da instituição declarante. (As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas);
- f) Os documentos das alíneas "a", "b" e "c" devem ser apresentados em papel timbrado da OSC.

17.4 Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

17.5 A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

17.6. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

17.6.1. A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- q) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- r) Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- s) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- t) Cópia (autenticada) do **Estatuto registrado** ou documento equivalente indicando que:
 - d.1) A Organização possui **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social**, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado.
 - d.2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- u) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);
- v) Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no **CNPJ**;
- w) Comprovante de que a Organização tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- x) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- y) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- z) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - aa) Certidão Negativa, ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - bb) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - cc) Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - dd) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
 - ee) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).
 - ff) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

17.7. A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

17.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

17.9. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Conseqüentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

17.10. Após a homologação da inscrição, **não será aceita em hipótese alguma**, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

18. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

18.2. A Avaliação das propostas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo que para ser considerada como a vencedora do certame, a OSC deverá atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

18.3. Será composta de comprovação de Capacidade técnico-operacional e da adequação ao



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

objeto deste chamamento com o plano de trabalho e a planilha de composição de custos.

18.4. A comprovação da capacidade **técnico operacional** dar-se-á pela demonstração da aptidão do proponente no desempenho de atividades e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta parceria, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados (atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial).

18.5. As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente.

18.6. Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no *Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil*.

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I.	Experiência da Instituição	80 pontos
a	Experiência geral da OSC em atividades correlatas com o objeto da presente parceria por meio de notícias em quaisquer meios midiáticos ou redes sociais de ações ou campanhas vinculadas a proteção de animais de pequeno porte nos últimos 5 (cinco) anos (levar as notícias impressas). ✓ Igual ou mais que 3 notícias20 pontos ✓ Igual ou mais que 6 notícias 30 pontos ✓ Igual ou mais que 9 notícias 40 pontos	40 pontos Máximo
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado, cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial. No mínimo uma comprovação, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada. ✓ No mínimo 01 (cópia de convenio, parceria, contrato etc), desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada.....20 pontos	20 pontos
c	Ter contrato com empresa prestadora de serviços técnicos (Clinica ou Hospital Veterinário) devidamente regularizado pelos órgãos competentes (Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e CRMV) 20 pontos	20 pontos

II	Proposta Técnica	20 pontos
a	Coerência e objetividade entre a planilha de composição de custos e o Plano de Trabalho.....20 pontos. Ressalta-se que utilizando o plano de trabalho e a composição de custos apresentada pela Administração Pública, a OSC obterá esta pontuação automaticamente.	20 Pontos

18.7.O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.8. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento.

18.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

18.10. O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio verde e no Placar Municipal.

18.11. A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

18.12. A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com o **item 18.6** deste Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

19. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO

19.1 A Nota Final será a soma dos critérios acima.

19.2. Será considerada como vencedora do certame, a OSC que possuir a maior nota dos critérios expostos no item 18.6, devendo, contudo, atingir no mínimo 60 (sessenta) pontos.

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1 Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

- c) Que obtiver maior nota no item "a" da Experiência do proponente (nota máxima 40 pontos).
- d) Persistindo no empate, passará a vencedora que obtiver a maior pontuação no critério geral de Experiência do proponente (nota máxima 80 pontos)

20.2 Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

20.3 O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

21. DOS RECURSOS

21.1 As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

21.2 Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

21.3 Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

21.3.1. A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

21.3.2. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

21.3.3. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

21.3.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

21.3.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

21.4. Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Comissão.

22. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

- i) A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;
- j) Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré- estabelecidos para a



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital;

22.2. O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Rio Verde (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no Placar Municipal.

23. VALIDADE DA PROPOSTA

23.1. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMAM poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

24. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

24.1. A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

24.2. Será emitido, também, nota de empenho.

24.3. Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da **OSC** vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Colaboração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

25. INÍCIO DAS ATIVIDADES

25.1 Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio e no placar municipal, a OSC **terá no máximo** 30 (Trinta) dias para iniciar a execução do Termo.

26. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

26.1 Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial do Município de Rio Verde e no placar municipal.

26.2 É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

27. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

27.1 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28. ANEXOS

28.1 Integram esse Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo II- Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo III - Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

Anexo V - Plano de Trabalho e Planilha de Composição de Custos



ANEXOS



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I.	Experiência da Instituição	80 pontos
a	Experiência geral da OSC em atividades correlatas com o objeto da presente parceria por meio de notícias em quaisquer meios midiáticos ou redes sociais de ações ou campanhas vinculadas a proteção de animais de pequeno porte nos últimos 5 (cinco) anos (levar as notícias impressas). g) Igual ou mais que 3 notícias20 pontos h) Igual ou mais que 6 notícias 30 pontos i) Igual ou mais que 9 notícias40 pontos	40 pontos
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado, cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial. No mínimo uma comprovação, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada. 15No mínimo 01 (cópia de convenio, parceria, contrato etc), desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada.....20 pontos	20 pontos
c	Ter contrato com empresa prestadora de serviços técnicos (Clinica ou Hospital Veterinário) devidamente regularizado pelos órgãos competentes (Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e CRMV) 20 pontos	20 pontos
II	Proposta Técnica	20 pontos
a	Coerência e objetividade entre a planilha de composição de custos e o Plano de Trabalho.....20 pontos. Ressalta-se que utilizando o plano de trabalho e a composição de custos apresentada pela Administração Pública, a OSC obterá esta pontuação automaticamente.	20 Pontos



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°:
_____/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE E A
ENTIDADE _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.408.808/0001-51, estabelecida nesta cidade, na Rua Abel Pereira de Castro, nº 1.449, Bairro - Jardim Goiás, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Marion Kompier, sob RG nº MG-5.420.571 PC-MG e CPF nº 609.547.100-10, doravante denominado FMMA e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____, nº _____, no Município de Rio Verde/GO, neste ato representado por seu(sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, resultante do Chamamento Público nº 002/2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 212, de 16 de janeiro de 2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto realizar o recolhimento de animais (caninos e felinos) vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, promovendo ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais na urbe, por meio de medidas educativas e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como a promoção da conscientização da posse responsável, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da OSC o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

2.2 – O FMMA nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o(a) SR. (a) LETÍCIA PERES GALVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.927.011-88, designado conforme Portaria Municipal nº 225/2018, de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do Município e no Placar;



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13.019; e
- g) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela OSC, aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este Instrumento e às instalações da OSC;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia e manter os respectivos comprovantes arquivados, fornecendo-os ao MUNICÍPIO sempre que solicitados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, nos termos do Decreto n.º 212/2017 e alterações posteriores;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- l) Comprovar todas as despesas realizadas, com a devida identificação deste Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando nela todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo de Colaboração;
- o) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- q) Comprovar mensalmente e de forma integral ao final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- s) Manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- t) Comunicar prontamente ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, no presente exercício, o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais), de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho anexo.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto deste Termo de Colaboração, no Banco____, Agência nº____, na Conta Corrente nº____, e aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal até a sua utilização.

6.2 – Os pagamentos realizados pela OSC por força do presente Instrumento a pessoa física ou jurídica **deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor** (DOC, TED, Débito), acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

pessoa física ou jurídica. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o presente termo poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

6.3 - A Proponente deverá restituir ao FMMA o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, quando da prestação de contas final.

6.4 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a celebrar novos Termos de Fomento ou Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2 - Compromete-se, ainda, a OSC, a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A OSC compromete-se a prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 212/2017, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.1.1- A OSC compromete-se a prestar contas das receitas e despesas (físico-financeira) da seguinte forma:

- a) as 1ª e 2ª parcelas serão liberadas sem o atestado físico-financeiro;
- b) a 3ª parcela será liberada com a cópia do ofício que a OSC entregou na Secretaria a prestação de contas físico-financeira da 2ª parcela e apresentando o atestado da 1ª parcela. (tem que possuir a data e assinatura de quem recebeu);
- c) a 4ª parcela será liberada com a apresentação do ofício de entrega da 3ª parcela e o atestado da 2ª parcela;
- d) a 5ª parcela será liberada com a apresentação do ofício entregando a 4ª parcela e apresentando o atestado da 3ª parcela;



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parágrafo Único - Na prestação de contas final, Relatório Final de Execução do Objeto, a OSC deverá ter todas as parcelas atestadas.

8.3 - Fica a OSC obrigada a preencher a PLANILHA DE CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRO, elaborada e disponibilizada à Entidade pela Diretoria de Parcerias e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Verde no formato *excel*, com base na planilha de composição de custos anexada no EDITAL, anexando-a na prestação de contas de cada parcela. Além disso, deverá acompanhar a planilha idêntica preenchida pela Diretoria mencionada, fazendo comparação entre ambas, devendo este controle ser realizado em cada parcela, não podendo a OSC reclamar erro no controle em momento posterior, ou seja, nas parcelas subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante interesse mútuo dos partícipes, o que deverá ser devidamente justificado e formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para o término da vigência.

9.2 – A vigência deste Termo de Colaboração, incluindo eventuais prorrogações realizadas na forma do item 9.1 acima, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 212/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) ter dirigentes que também sejam agentes políticos ou servidores públicos do MUNICÍPIO, bem como parentes destes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar os recursos recebidos por força do presente Instrumento para realizar pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público integrante da Administração Pública Municipal;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; ii) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; iii) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atenda às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; iv) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada pelo FMAM a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como aqueles dispostos no art. 32 e seguintes do Decreto Municipal 212/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter o Plano de Trabalho anexo modificado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, sendo vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, como competente para dirimir as dúvidas que porventura possam surgir na execução deste Instrumento, ou de sua interpretação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Verde/GO, ____ de _____ de 2021.

MARION KOMPIER
FMMA

OSC

Testemunhas:

1. _____

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

Organização da Sociedade Civil _____ (representante legal) da
CPF: _____ declaro para os devidos fins que tomei conhecimento
do teor das cláusulas do edital nº 002/2021.

Rio Verde, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Carimbo
Identificação



Anexo IV

DECLARAÇÃO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu/sua Presidente, Senhor(a) _____, declara para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

- I - Esta regularmente constituída;
- II – Que prestou contas sob a parceria anteriormente celebrada;
- III – Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- V – Que não foi punida com sanções de a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- VI – Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Rio Verde, _____ de _____ de 2021.

Presidente



Anexo V

Plano de Trabalho e Planilha de Composição de Custos

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Nome da Entidade

(CAPA - Papel timbrado da
entidade)

**PROPOSTA
DE PLANO
DE
TRABALHO**



1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO: (ficará em branco no edital, pois cada OSCs que irá preencher a sua)

Nome da Entidade/Organização:		C.N.P.J. nº:	
Endereço:			
Cidade:		U.F.:	CEP:
DDD/Tel (fixo):		DDD/Tel (celular):	
E-mail:			
Nome do representante legal:			Função:
Nome do técnico responsável:			
Nº de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: _____			
Tipo de Inscrição:			
Entidade(); Serviço (); Programa(); Projeto ().			
Dados Bancários			
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº:			

2. DESCRIÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO: (OSCs que preencherão)

3. FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE: (OSCs que preencherão)

4. NOME DA OFERTA/OBJETO A SER EXECUTADA:

Realizar o recolhimento de animais vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, objetivando dar efetividade as normas constitucionais e infraconstitucionais que tutelam a proteção animal no Brasil, proporcionando um meio ambiente saudável, já que o os maus tratos e o
--



abandono desses animais nas ruas, acarreta problemas sérios a saúde pública. Promover ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais da urbe, visando a aplicação de medias educativas e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como a promoção da conscientização da posse responsável, fundamentado pela Lei Municipal nº 6.639/2016, pela Constituição Federal, fundamentado no art. 225, a Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 212/2017 e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento desta ação.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DA OFERTA/OBJETO DA PARCERIA:

Atualmente observa-se que a proteção animal é uma temática em crescente desenvolvimento, as constantes demandas realizadas pela população, resultando em inúmeras denúncias recebidas pelo Órgão Municipal Competente.

Por outro lado, a Municipalidade através dos Departamentos têm realizado ações, buscando a educação, a castração para fins de controle populacional e promover a guarda responsável. Porém, trata-se de ações árduas, as quais demanda um longo processo de conscientização e trabalho, que também é realizado concomitantemente com as escolas, universidades, etc., utilizando atividades buscando a conscientização através da Educação Ambiental.

Assim, será realizado pelo Departamento de Fiscalização Ambiental, o atendimento das demandas advindas de denúncias a animais de maus-tratos e em situação de emergência, e após a constatação e posterior atendimento (veterinário), realizar o recolhimento, proporcionando abrigo aos animais encaminhados. Ao qual deverá subsidiar a estes a devida proteção/guarda, alimentos, espaço adequando com condições de higiene e cuidados diários com higiene, saúde e bem-estar.

Paralelamente, realizará feiras de adoção, buscando encontrar um lar definitivo aos animais, sempre tomando os cuidados quanto ao tutor que se responsabilizará pelo animal, também priorizando pela conscientização ambiental.



6. RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO (JUSTIFICATIVA):	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
<p>Trata-se de transferência de recursos financeiros, para realização de ações por Entidade a fim de Realizar o recolhimento de animais vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, objetivando dar efetividade as normas constitucionais e infraconstitucionais que tutelam a proteção animal no Brasil, proporcionando um meio ambiente saudável, já que o os maus tratos e o abandono desses animais nas ruas, acarreta problemas sérios a saúde pública. Promover ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais da urbe, visando a aplicação de medias educativas e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como a promoção da conscientização da posse responsável, fundamentado pela Lei Municipal nº 6.639/2016, pela Constituição Federal, fundamentado no art. 225, a Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 212/2017 e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento desta ação.</p> <p>Nos termos da Lei Municipal 6.639/2016, resumidamente atos de maus-tratos e crueldades mais comuns estão o abandono; manter o animal preso sem alimentação e água; manter o animal em local impróprio e anti-higiênico; decorrentes de envenenamento; agressões físicas ou exagerada; mutilação, e deixar o animal sem atendimento quando estiver doente.</p> <p>Desta forma o projeto visa o atendimento e a reabilitação de animais vulneráveis em decorrência de maus tratos e situação de emergência, assim será desenvolvido através do projeto a manutenção de abrigo</p>	<p>Início: a partir da assinatura Término: 31/12/2021</p>



temporário para os animais, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas; e através de ações promover a defesa e manutenção destes animais, buscando qualidade de vida, articulando ações coletivas de sensibilização em relação aos animais despertando a cooperação e solidariedade de forma integrada e participativa, engajando os voluntários sensíveis à causa, aos cuidados e as buscas por lares definitivos, realizando feiras de adoções, e a criação de campanhas educativas de divulgação e adoção e posse responsável.

O projeto justifica-se considerando que o maus-tratos e conseqüente abandono, gera um problema de saúde pública, e principalmente há a presença de violação contra os direitos legais dos animais. E atualmente as denúncias são mecanismos utilizados pela população a fim de impedir tamanha barbaridade.

Sendo assim, o abrigo promoverá o atendimento as necessidades alimentares, de higiene e de saúde, o fornecimento de um ambiente que também atenda às necessidades psicológicas, propiciando-lhes riqueza de estimulação, afeto e interação.

O município tem enfrentado grandes problemas sociais e ambientais, frente a superpopulação descontrolada de animais, e como conseqüência geram outros problemas tais como, agressões, atropelamentos, envenenamentos, proliferação de doenças e a poluição ambiental e por tal motivo é de extrema importância que se busque por soluções que objetivam a albergagem de animais vítimas de maus tratos, e animais em situação de abandono e vulnerabilidade.

Atualmente o Município tem atuado para proporcionar melhores condições ao meio ambiente e melhor qualidade



de vida para a população como implantação do Castra Pet, cujo objetivo é o controle populacional de cães e gatos, por meio da castração. Ainda, através de uma parceria entre a Unirv - Universidade de Rio Verde e o Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão desenvolvendo projetos para atendimento veterinário aos animais vítimas de maus tratos e em situação de vulnerabilidade.

Considerando que atualmente o Departamento de fiscalização tem recebido inúmeras denúncias, constatando vários casos de abandono, atropelamento, agressões, e apesar do trabalho realizado pelos departamento em proceder com orientação, temos enfrentado o obstaculo em relação ao recolhimento destes, considerando que há a necessidade na existência de um abrigo temporário para o acolhimento de animais em situações de emergências e os decorrentes de maus-tratos.

Desta forma, buscando atender as normativas, os anseios da sociedade e proporcionar melhor qualidade de ao meio ambiente em geral e qualidade de vida para a população e que necessitamos de atendimento a causa, através da implantação do acolhimento e abrigo dos animais advindos das denúncias recebidas por maus-tratos e situação de emergência.

7. PÚBLICO ALVO DA OFERTA:

O público beneficiário principal são os animais advindos de denúncias de maus-tratos e em situação de emergência, objetivando o atendimento a estes e da adoção e posse consciente. Ainda, toda a população rio-verdense, em virtude da busca do meio ambiente saudável e equilibrado.



8. QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO POR MÊS:

- Acolhimento de até 100 (cem) animais;
- Realizar campanhas educativas (semanalmente) com a intenção de promover a conscientização, adoção, posse responsável, incentivo ao combate ao abandono e apoio a denúncia de maus tratos;
- Promover, no mínimo 1 (uma) feira de adoção (mensal), visando buscar um lar para os animais compreendidos no programa.

09. ATIVIDADES/METAS (OFERTA):

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:	METAS A SEREM ALCANÇADAS:
	1. Acolhimento dos animais vítimas de maus tratos e em situação de emergência;
	2. Fornecer alimentação adequada de acordo com idade e espécie do animal.
	3. Realizar a higiene periódica do animal.
	4. Realizar a higiene periódica do alojamento dos animais.
	5. Promover atividades recreativas com os animais com o objetivo de resguardar o bem-estar animal.
	6. Possuir espaço adequado para separação das fêmeas com crias e em período de amamentação.
	7. Fazer catalogação dos animais que forem acolhidos, mantendo atualizado seus dados, incluindo os dados dos tutores que
	8. Manter os animais em ambientes adequados estabelecendo limite de animais por baia.
	9. Realização de campanhas educativas com a intenção de promover a conscientização, adoção, posse responsável, incentivo ao combate ao abandono e apoio a denúncia de maus tratos



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

	10.Promover feira de adoção, visando buscar um lar para os animais compreendidos no programa
--	--

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / FÍSICA / ATIVIDADES / METAS / ETAPA / FASE) DA OFERTA:

Especificação	Indicador físico		Duração	
	Periodicidade de	Quantidade (Público)	Início	Término
Realizar o resgate de animais em situação de maus tratos e emergência, conforme metas abaixo: 1) Primeiro mês e Segundo mês 2) Terceiro Mês e Quarto mês 3) Quinto mês e Sexto mês	diário	* atingir as metas demanda 1. 20 animais 2. 40 animais 3. 60 animais ou mais	agosto/21	dezembro/21
Fornecer alimentação adequada de acordo com a espécie (caninos e felinos)	diário	Conforme a demanda	agosto/2021	dezembro/2021
Realizar e higiene do animal	Conforme a demanda	Conforme a demanda	agosto/2021	dezembro/2021
Realizar higiene do alojamento	diário	Conforme a demanda	agosto/2021	Dezembro/2021
Promover atividades recreativas	Mínimo três vezes por semana	Todos animais acolhidos	agosto/2021	dezembro/2021
Possuir espaço adequado para separação das fêmeas com crias e em período de amamentação	Não se aplica	Conforme a demanda	agosto/2021	dezembro/2021
Realizar a catalogação e atualização dos dados dos animais acolhidos e dos tutores	diário	Todos animais	agosto/2021	dezembro/2021
Manter os animais em ambientes adequados	diário	Todos animais	agosto/2021	dezembro/2021
*Realizar campanhas educativas.	semanalmente	Não se aplica	agosto/2021	dezembro/2021
Promover feira de adoção dos animais	Mínimo mensalmente	Conforme a demanda	agosto/2021	dezembro/2021



* Os resgates e acolhimento de animais serão encaminhados por Órgão responsável do Município, e a entidade ficara sujeita a estes encaminhamentos, podendo então não atingir as metas, estabelecidas, que deverá ser justificada no caso de não atingir o quantitativo estabelecido.

*Considera-se campanhas educativas, postagens em redes sociais informando sobre o trabalho realizado, realização de trabalhos em escolas, palestras, panfletagens, eventos, etc

11. AMBIENTE FÍSICO QUE SERÁ EXECUTADO A OFERTA:

O abrigo deverá fornecer alojamento a cães e gatos resgatados de maus tratos e em situação de emergência, onde eles possam descansar, se alimentar, se proteger do sol/chuva, sendo ideal local amplo e arejado.

É importante haver destinação de espaço a considerar a separação em conformidade com as diferenças de estatura e espécie (felinos e caninos), considerando o espaço e quantidade de animais no mesmo alojamento/baias. Disponibilizar equipamentos/utensílios para alimentação, preocupando-se com a higienização diária destes.

O local deverá ser de fácil higienização. Possuir espaço destinado a copa/cozinha e descanso dos funcionários. Destinar espaço para estocagem dos alimentos/rações considerando os cuidados com seu armazenamento. Destinar espaço às fêmeas paridas e com filhotes em amamentação. Possuir espaço para recreação e atividades com os animais, e ainda, destinar espaço para quarentena de animal com doença infectocontagiosa.

Por fim, deverá observar a normativa pertinente de zoneamento adequado e o uso do solo.



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12 - RECURSOS FINANCEIROS FIXOS PARA EXECUTAR A OFERTA: ESTIMATIVA

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Locação de Imóvel	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
Água e Esgoto	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Energia	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Telecomunicação	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Copa, cozinha e limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Manutenção Geral	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Serviços de contabilidade.	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
TOTAL	R\$ 9.600,00	R\$ 48.000,00

13 - VALORES FINANCEIROS POR DIÁRIA DE ANIMAL A EXECUTAR A OFERTA:

Quantidade	Descrição	*Valor Diário	*Valor Mensal	*Valor Anual
1 animal canino filhote	Serviços de resgate e acolhimento de animais em situação de maus tratos e emergencial proporcionando alimentação, higiene e atividades recreativas. Com o objetivo de resguardar o animal até o seja adotado.	R\$ 2,57	R\$ 77,13	R\$ 385,65
1 animal canino adulto/castrado	Serviços de resgate e acolhimento de animais em situação de maus tratos e emergencial proporcionando alimentação, higiene e atividades recreativas. Com o objetivo de resguardar o animal até o seja adotado	R\$ 3,02	R\$ 90,74	R\$ 453,70
1 animal canino sênior	Serviços de resgate e acolhimento de animais em situação de maus tratos e emergencial proporcionando alimentação, higiene e atividades recreativas. Com o objetivo de resguardar o animal até o seja adotado	R\$ 4,08	R\$ 122,50	R\$ 612,50
1 animal felino filhote	Serviços de resgate e acolhimento de animais em situação de maus tratos e emergencial proporcionando alimentação, higiene e atividades recreativas. Com o objetivo de resguardar o animal até o seja adotado	R\$ 2,57	R\$ 77,13	R\$ 385,65



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1 animal felino adulto/sênior/castrado	Serviços de resgate e acolhimento de animais em situação de maus tratos e emergencial proporcionando alimentação, higiene e atividades recreativas. Com o objetivo de resguardar o animal até o seja adotado	R\$ 2,87	R\$ 86,20	R\$ 431,00
--	--	----------	-----------	------------

***Os valores de pagamentos das diárias estão limitadas ao teto de R\$9.073,75 (nove mil setenta e três reais e setenta e cinco centavos); de acordo com a espécie e idade dos animais. Portanto, a quantidade de animais acolhidos pela associação poderá sofrer variações de acordo com a demanda etário de cada animal.**

***Do valor destinado as diárias poderá ser destinado, a critério da entidade, o valor mensal de até R\$700,00 (setecentos reais) mensais para contratação de profissional autônomo para a realização de coleta e transporte dos animais em veículo apropriado no trajeto Resgate-Unirv-Abrigo, mediante apresentação de Nota Fiscal.**

***Do valor destinado as diárias poderá ser destinado, a critério da entidade, o valor mensal de até R\$300,00 (trezentos reais) mensais para Serviço de banho e tosa - reservado aos casos em que houver a necessidade de serviços especializados.**

***Os valores mensais repassados independem da duração do mês, sendo o mesmo valor para os meses com 30 dias ou 31 dias.**

13.1. Serviços de terceiros incluídos na diária:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Contratação de profissional autônomo para a realização de coleta e transporte dos animais em veículo apropriado no trajeto Resgate-Unirv-Abrigo, mediante apresentação de Nota Fiscal.	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
Serviço de banho e tosa - reservado aos casos em que houver a necessidade de serviços especializados.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

14. RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE:

- a) Recursos humanos:** Salários, adicional de tempo de serviço, 1/3 terço constitucional de férias, 13º salário e pagamento das verbas rescisórias;
- b) Encargos Sociais:** IRRF, PIS, INSS, FGTS, Contribuição sindical.
- c)** Neste campo, colocar todos os funcionários da instituição.



14.1 RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO (funcionários que são pagos por recurso próprio, pelo recurso da oferta e também, se houver, os servidores do município que estão cedidos à instituição):

Qtd e.	Função	Formação	C.H. Semanal	Vinculo empreg.	Salário mensal	Encargos Sociais mensais	13º salário	Férias	Encargos Sociais gastos com férias e 13º	Total R\$:

14.2 FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE A SEREM PAGOS COM O RECURSO QUE SERÁ CONCEDIDO PARA EXECUTAR A OFERTA:

Qt.	Função	C.H. Semanal	Vinculo	Salário mensal	Encargos Sociais mês	13º salário mensal	Férias mensal	Encargos Sociais gastos férias e 13º	Total R\$:
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	CLT	R\$ 1.500,00	R\$ 285,00	R\$ 125,00	R\$ 166,67	R\$ 32,08	R\$ 2.108,75
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	CLT	R\$ 1.500,00	R\$ 285,00	R\$ 125,00	R\$ 166,67	R\$ 32,08	R\$ 2.108,75
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	CLT	R\$ 1.500,00	R\$ 285,00	R\$ 125,00	R\$ 166,67	R\$ 32,08	R\$ 2.108,75
TOTAL GERAL DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS A SEREM PAGOS COM O RECURSO DA OFERTA:				R\$ 4.500,00	R\$ 855,00	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 96,24	R\$ 6.326,25

14.3 - PREVISÃO DE VALORES A SEREM GASTOS COM RECURSOS HUMANOS A SEREM PAGOS COM O RECURSO QUE SERÁ CONCEDIDO PARA EXECUTAR A OFERTA:

VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR INDIVIDUAL ANUAL R\$	VALOR ANUAL R\$
R\$ 6.326,25	R\$ 10.543,75	R\$ 31.631,25



15. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO (S) PROJETO (S) ABRANGIDO (S) PELA PARCERIA(OFFERTA):

RECEITA R\$	DESPESA FIXA R\$	DESPESA COM DIÁRIAS R\$
R\$ 25.000,00	R\$ 15.926,25	R\$ 9.073,75

16. CUSTO TOTAL DA (S) OFERTA (S):

DESCRIMINAÇÃO	ESTIMADO MENSAL R\$	ANUAL R\$
Locação de Imóvel	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
Água e Esgoto	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Energia	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Telecomunicação	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Copa, cozinha e limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Manutenção Geral	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Serviços de Contabilidade	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.108,75	R\$ 10.543,75
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.108,75	R\$ 10.543,75
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.108,75	R\$ 10.543,75
Diárias com animais	R\$ 9.073,75	R\$ 45.368,75
TOTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO(R\$):					
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
x	x	x	x	x	x
MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
x	R\$ 25.000,00				



18. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

NATUREZA DA DESPESA Especificação.	TOTAL (R\$) (período de agosto de 2021 a Dezembro de 2021)
Locação de Imóvel	R\$ 35.000,00
Água e Esgoto	R\$ 4.000,00
Energia	R\$ 3.750,00
Telecomunicação	R\$ 500,00
Copa, cozinha e limpeza	R\$ 1.000,00
Manutenção Geral	R\$ 1.000,00
Serviços de Contabilidade	R\$ 2.750,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 10.543,75
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 10.543,75
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 10.543,75
Diárias com animais	R\$ 45.368,75
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)	R\$ 125.000,00

19. ANEXOS:

19.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

19.2. GRADE DE ATIVIDADES.

19.3 - FONTES DE RECEITAS DA ENTIDADE ESTIMADA PARA O ANO DE 2021.

20. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

Rio Verde, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal

Responsável técnico



PREFEITURA DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXOS
PLANO DE TRABALHO

19.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Realizar o resgate de animais em situação de maus tratos e emergência, conforme metas abaixo: 1) Primeiro mês e Segundo mês 2) Terceiro Mês e Quarto mês 3) Quinto mês e Sexto mês								X	X	X	X	X
Fornecer alimentação adequada de acordo com a espécie (caninos e felinos)								X	X	X	X	X
Realizar e higiene do animal								X	X	X	X	X
Realizar higiene do alojamento								X	X	X	X	X
Promover atividades recreativas								X	X	X	X	X
Possuir espaço adequado para separação das fêmeas com crias e em período de amamentação								X	X	X	X	X
Realizar a catalogação e atualização dos dados dos animais acolhidos e dos tutores								X	X	X	X	X
Manter os animais em ambientes adequados								X	X	X	X	X
*Realizar campanhas educativas.								X	X	X	X	X
Promover feira de adoção dos animais								X	X	X	X	X

20. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NATUREZA DA DESPESA - RECURSOS HUMANOS Especificação.									
<p>VALORES A SEREM GASTOS COM RECURSOS HUMANOS: Recursos humanos: Salários, adicional de tempo de serviço, 1/3 terço constitucional de férias, 13º salário e pagamento das verbas rescisórias; Encargos Sociais: IRRF, PIS, INSS, FGTS, Contribuição sindical. Neste campo, colocar todos os funcionários da instituição.</p> <p>(Obs.: os itens dispostos a seguir são meramente exemplificativos, as entidades deverão mencionar detalhadamente quais serão os gastos com Recursos Humanos, entre eles os encargos sociais que serão pagos com o recurso solicitado).</p>									<p><i>Valor total a ser gasto com Recursos Humanos pelo período compreendido entre de agosto a dezembro de 2021.</i></p> <p>R\$ 31.631,25</p>
Qtde. de funcionários	Função	Salário	Encargos Sociais Salários	Total gasto com Salário + encargos mensal	Total gasto com Salário + encargos Anual	13º Salário	1/3 das Férias	Encargos Sociais de Férias e 1/3 das Férias	Total
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	CLT	R\$ 1.500,00	R\$ 285,00	R\$ 125,00	R\$ 166,67	R\$ 32,08	R\$ 2.108,75
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	CLT	R\$ 1.500,00	R\$ 285,00	R\$ 125,00	R\$ 166,67	R\$ 32,08	R\$ 2.108,75
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	CLT	R\$ 1.500,00	R\$ 285,00	R\$ 125,00	R\$ 166,67	R\$ 32,08	R\$ 2.108,75
Total: R\$ 6.326,25									

NATUREZA DA DESPESA - RECURSOS FINANCEIROS FIXOS MENSAIS, PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO VISANDO EXECUTAR A OFERTA

VALORES A SEREM GASTOS COM

Locação de imóvel, produtos de copa, cozinha e limpeza/higienização, telecomunicação água e esgoto e manutenção em geral.

Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de agosto a dezembro de 2021.

<i>Qtde. Total.</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Item/produto</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta</i>	<i>Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.</i>
01	MÊS	Locação de Imóvel	R\$ 7.000,00	05	R\$ 7.000,00
01	MÊS	Água e Esgoto	R\$ 800,00	05	R\$ 800,00
01	MÊS	Energia	R\$ 750,00	05	R\$ 750,00
01	MÊS	Telecomunicação	R\$ 100,00	05	R\$ 100,00
01	MÊS	Copa, cozinha e limpeza	R\$ 200,00	05	R\$ 200,00
01	MÊS	Manutenção Geral	R\$ 200,00	05	R\$ 200,00
01	MÊS	Serviços de Contabilidade	R\$ 550,00	05	R\$ 550,00

Total: R\$ 9.600,00

R\$ 48.000,00

NATUREZA DA DESPESA - RECURSOS FINANCEIROS POR ATENDIMENTO AO ANIMAL RESGATADO - DIÁRIA MENSAIS VISANDO EXECUTAR A OFERTA

VALORES A SEREM GASTO COM :

Diárias dos animais acolhidos, proporcionando toda sua estadia, atendimento no abrigo, alimentação regular, higiene, medicação, vacinação, além de todos os cuidados necessários para uma vida equilibrada, contratação de profissional autônomo para a realização de coleta e transporte dos animais em veículo apropriado no trajeto Resgate-Unirv-Abriço, mediante apresentação de Nota Fiscal e serviço de banho e tosa – reservado aos casos em que houver a necessidade de serviços especializados.

*A quantidade de animais por faixa etária poderá variar de acordo com a demanda. Desta forma os valores da tabela abaixo foi estabelecido meramente para fins de cálculo dos valores a serem desembolsados, se atentando ao limite mensal de R\$ 9.073,75 (nove mil setenta e três reais e setenta e cinco centavos); de acordo com a espécie e idade dos animais.

Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de agosto a dezembro de 2021.

<i>Qtde. Total.</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Item/produto</i>	<i>Valor unitário (Diário)</i>	<i>Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta</i>	<i>Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.</i>
20	Unid.	1 animal canino filhote	R\$ 2,57	30	R\$ 77,10
20	Unid.	1 animal canino adulto/castrado	R\$ 3,02	30	R\$ 90,60
20	Unid.	1 animal canino sênior	R\$ 4,08	30	R\$ 122,40
20	Unid.	1 animal felino filhote	R\$ 2,57	30	R\$ 77,10
20	Unid.	1 animal felino adulto/sênior/castrado	R\$ 2,87	30	R\$ 86,10

Total: R\$9.073,75

R\$ 45.368,75